



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Of. N.º

Em de de 195

LEI N.º 104

De 25 de Agosto de 1.958

Dispõe sobre majoração de salário e vencimentos dos servidores municipais.

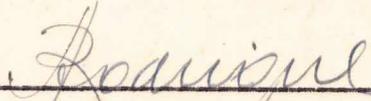
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a majorar até a base de 50%(cinquenta por cento)os atuais vencimentos de seus servidores, mensalistas, diaristas, efetivos ou contratados.

Artigo 2º - A majoração prevista no artigo 1º desta lei é considerada a partir de 1º de Abril do corrente ano, podendo o Executivo Municipal, abrir em época oportuna o respectivo crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

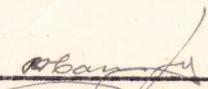
P.M. de Taquarituba, 25 de Agosto de 1.958.



Antonio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.



P/Secretário.

Resolução nº 8/58
de 19/8/1958.